



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1929,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

**RECONHECE A FINALIDADE SOCIAL DO(S)
LOTEAMENTO(S) POPULAR(ES)
IMPLANTADO(S) NO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

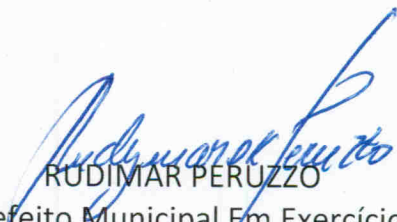
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a reconhecer a finalidade social dos loteamentos populares implantados no Município, desde que implementem lotes de metragem individual não superior à 250 m² e não inferior a 150 m².

Art. 2º - Esta Lei se aplica especificamente para os loteamentos que se enquadrarem nas seguintes características: o arruamento de 8 (oito) metros de largura e o passeio público de 2 (dois) metros de largura em cada um dos lados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 17 de dezembro de 2014.

Foi efetuada a publicação
em 17/12/14


RUDIMAR PERUZZO
Prefeito Municipal Em Exercício